



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO MUNICIPAL N° 4844 DE 26 de novembro DE 2024.**

*Estabelece ponto facultativo de final de ano e dá outras providências*

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**, Prefeito do Município de Guiricema/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente a demanda de serviços públicos é reduzida no final do ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar condições para que o servidor público municipal possa reavivar a espiritualidade natalina junto a seus familiares;

**CONSIDERANDO** a intenção de valorizar o servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** a economia de gastos com energia elétrica e outros expedientes;

**CONSIDERANDO** finalmente que o ponto facultativo não causará danos aos serviços públicos, posto que os essenciais serão mantidos.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos **dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e serviços inadiáveis.

**§1º.** A Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento estabelecerá escala entre os servidores para atividades internas inadiáveis e outros serviços de urgência.

**§2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, fixarão escala de trabalho e regime de atendimento de modo a garantir o atendimento mínimo aos cidadãos e os serviços administrativos inadiáveis.

**§3º.** A Secretaria Municipal de Obras, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, mediante ato interno, disciplinarão a forma de atendimento para casos de emergência, além de manter as atividades essenciais e inadiáveis das secretarias.

**§4º.** O Conselho Tutelar manterá as suas atividades e atendimentos em escala de sobreaviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º.** Os setores de limpeza urbana, coleta de lixo, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), transportes de pacientes já agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, segurança pública e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 3º.** Os Servidores cedidos deverão acompanhar o horário de expediente dos Órgãos em que estejam prestando serviços.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guiricema/MG, 26 de novembro de 2024.

  
JOSE OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG